



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 161/2016

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a edição do ATO nº 172, de 17 de agosto de 2016, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que abre ao orçamento da Justiça do Trabalho em favor deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região crédito suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, com recursos oriundos do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (orçamentário) e do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (financeiro);

R E S O L V E :

Art. 1º. Revogar o art. 3º da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 130/2016, a fim de manter o contrato de prestação de serviços de suporte técnico e manutenção para solução de *business intelligence SAP Business Objects*, sem solução de continuidade.

Art. 2º. Tornar sem efeito o art. 4º da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 130/2016, a fim de manter a prestação de serviço de suporte técnico, atualização, *upgrade* e instalação do *software* Módulo Risk Manager, operação assistida e treinamento, sem solução de continuidade.

Art. 3º Revogar o art. 5º, incisos I, II e III, da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 130/2016, a fim de:

I – retornar a concessão de suprimentos de fundos;

II – permitir a contratação de prestação de serviços contínuos terceirizados de recepcionista, a partir de 1º de setembro de 2016; e

IV – permitir a contratação de serviços de engenharia ainda não autorizados.

Art. 4º Tornar sem efeito os art. 9º, incisos I e II, da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 130/2016, a fim de manter, sem solução de continuidade os contratos de:

I - Prestação de serviços de agente de integração entre o sistema de ensino e o Tribunal, para a concessão de bolsa de complementação educacional, sem vínculo empregatício, sob a forma de estágio, celebrado com o Instituto Euvaldo Lodi – IEL/GO.

II - Cooperação sócio-educativa que tem por finalidade oferecer aos adolescentes entre 16 a 18 anos de idade, carentes, assistidos e com vínculo empregatício com a Contratada, a oportunidade de exercerem atividade laborativa remunerada de apoio administrativo nas diversas unidades deste Tribunal, sediadas na capital e no interior do Estado, celebrado com a empresa Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de agosto de 2016.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Desembargador-Presidente

Goiânia, 22 de agosto de 2016.
[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL